

O imperativo categórico e a liberdade como autonomia no pensamento ético de Immanuel Kant

Pedro Paulo de O. Lisboa¹

“Por sobre mim o céu estrelado; em mim a lei moral.” (Kant)

Resumo: O pensamento ético da filosofia de Immanuel Kant versa sobre o uso da razão como fundamento do edifício moral. Um itinerário progressivo dos conceitos presentes na Fundamentação da Metafísica dos Costumes trata de buscar o princípio supremo da moralidade. Daí plasma-se a ideia de que haja um imperativo categórico da razão. E que das diversas formulações possíveis, detenha uma, que plenamente ilibada, manifeste a máxima a ser cumprida por respeito à lei moral. Chega-se ao princípio da autonomia da vontade como resposta a esta necessidade, tendo a liberdade como chave explicativa.

Palavras-chave: Imperativo Categórico. Moral. Autonomia. Liberdade

INTRODUÇÃO

Este empreendimento pretende, a partir da apreciação progressiva dos conceitos kantianos, estabelecer a relação existente entre o Imperativo Categórico e a ideia de uma vontade autônoma. Tivemos como livro eixo a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, todavia não deixamos de consultar as demais obras do autor, que nos foram necessárias para compreender a construção dos conceitos e ideias.

Partiremos de uma análise acerca da natureza constitutiva do homem, até a ideia do princípio do dever, depois pela formulação do imperativo categórico, e por fim pela ideia da autonomia da vontade e sua relação com o conceito de liberdade. Durante todo este percurso apresentaremos progressivamente os conceitos que se relacionam com estes temas-chaves.

Desta forma, pretendemos evidenciar um movimento paulatino no qual a sucessão dos conceitos leva às ideias centrais do pensamento moral kantiano. Também nos parece possível afirmar que em linhas gerais trataremos da questão proposta pelo filósofo no prefácio da *Fundamentação da metafísica dos Costumes*, qual seja, a busca por um princípio supremo da moralidade. Tendo em conta que tal busca relaciona-se necessariamente com a nossa

¹ Licenciado em Filosofia pela FAJE (2023). Este texto é resultado do projeto de iniciação científica “O imperativo categórico e a liberdade como autonomia no pensamento ético de Immanuel Kant” sob orientação do prof. Dr. Édil Carvalho Guedes Filho, responsável pelo projeto de pesquisa intitulado “Os sentidos da liberdade no pensamento ético de Kant, Hegel e Marx”, no Programa de Iniciação Científica (PIBIC), da Faculdade Jesuíta de Filosofia e Teologia – FAJE; Ciclo 2021/2022, com bolsa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG). E-mail: pedro_pauloliveira@hotmail.com.

proposta de reflexão acerca do imperativo categórico e a da liberdade, como autonomia do sujeito no pensamento de Immanuel Kant.

1 O HOMEM ANIMAL MORAL

Ao nos depararmos com o edifício moral da filosofia kantiana, percebemos que sua compreensão acerca da dualidade da natureza humana figura posição importante em tal edifício. Não nos pareceu prudente iniciar este itinerário de outro ponto que não o da constituição dual do homem, a saber, seu âmbito racional e sensível, em direção à moralidade.

1.1 A NATUREZA E A LIBERDADE

O filósofo de Königsberg, capital da Prússia oriental, que atualmente compreende o território do Kaliningrado, na Rússia, entendia a natureza humana enquanto possuidora de dois aspectos. Um primeiro referente ao caráter sensível do homem e o outro em relação a sua capacidade racional. Antes de adentrarmos nesta ambivalência da condição humana, entendamos a que se refere o conceito de natureza em Kant.

É possível perceber já na leitura do verbete no *Dicionário Kant*, de Caygil, a fluidez com que o conceito de natureza vai aparecendo no pensamento kantiano. Na *Crítica da Razão Pura*, por primeiro se aborda seu sentido material enquanto “um conjunto de fenômenos” e seu sentido formal enquanto seu papel na “ordem e regularidade nos fenômenos” (CAYGILL, 2000, p.238). Mais adiante as informações apresentadas no referido léxico indicam que “em uma nota de página para a segunda edição da CRP, Kant considera dinâmicas as definições material e formal da natureza” (CAYGILL, 2000, p.232).

A saber:

A natureza, tomada adjetivamente (*formaliter*), significa o encadeamento das determinações de uma coisa, segundo um princípio interno da causalidade. Pelo contrário, entende-se por natureza, substancialmente (*materialiter*), o conjunto dos fenômenos, na medida em que estes, graças a um princípio interno da causalidade, se encaixam universalmente (KANT, 2001, p.413).

Notemos que tais definições mesmo que distintas estão contidas internamente no conceito de natureza. Compreendendo, pois, que nestes termos Kant está se referindo ao caráter legislador (*formaliter*) da natureza ao qual o homem e todos os seres (*materialiter*) estão obrigados universalmente. Como por exemplo o ciclo da vida, que determinado pela lei natural estabelece que todo ser vivo do mundo um dia morrerá.

Daí seguem as duas distinções externas acerca do conceito de natureza. Uma em vista de distinguir a significação existente entre o conceito de natureza e de mundo. A outra em

vista de estabelecer a possível distinção entre as leis da natureza e as da liberdade. Tendo isto em consideração, vejamos o que afirma Kant sobre os termos mundo e natureza:

Temos dois termos: *mundo e natureza*, os quais, por vezes, se confundem. O primeiro significa o conjunto matemático de todos os fenômenos e a totalidade da sua síntese, tanto no grande como no pequeno, isto é, no desenvolvimento progressivo dessa síntese, quer por composição quer por divisão. Mas esse mesmo mundo também se chama natureza, na medida em que é considerado como um todo dinâmico e se atende, não à agregação no espaço ou no tempo para o realizar como uma grandeza, mas a *unidade* na existência dos fenômenos (KANT, 2001, p.413).

É desta compreensão sobre a natureza ‘enquanto o todo do mundo’ que a segunda distinção, agora acerca das leis da natureza e da liberdade surge, levando em conta que:

a condição do que acontece chama-se a causa e a causalidade incondicionada da causa no fenômeno denomina-se liberdade; a causalidade condicionada recebe o nome de causa natural no sentido mais estrito. O condicionado na existência em geral designa-se por contingente e o incondicionado por necessário (KANT, 2001, p.447).

Aparece aqui o cerne do conflito das ideias transcendentais presente na terceira antinomia da razão pura com a seguinte tese: “A causalidade segundo as leis da natureza não é a única de onde podem ser derivados os fenômenos do mundo no seu conjunto. Há ainda uma causalidade pela liberdade que é necessário admitir para os explicar.” (KANT, 2001, p.425). O argumento kantiano leva em conta o fato de que se houvesse somente a lei da natureza, tudo o *que acontece* pressuporia um estado anterior ao “ao qual infalivelmente sucede segundo uma regra”. Tal estado anterior necessariamente é em si mesmo algo acontecido que por sua vez também pressupõe um estado anterior e uma causalidade. Daí sua afirmação de que:

a causalidade da causa, pela qual qualquer coisa acontece, é em si qualquer coisa acontecida, que, por sua vez, pressupõe, segundo a lei da natureza, um estado anterior e a sua causalidade; este, por sua vez, outro estado ainda mais antigo, e assim sucessivamente (KANT, 2001, p.425).

Se houvesse, pois, somente a lei da natureza, segue argumentando o autor, não haveria um primeiro começo tido como “causa suficiente determinada *a priori*”, mas somente um “começo subalterno”, contingente, que comprometeria toda a série causal que se seguiria uma da outra. Contradizendo desta forma a própria lei da natureza. Portanto a proposição, “segundo a qual toda a causalidade só é possível segundo as leis da natureza”, contradiz-se a si mesma na sua universalidade ilimitada e não pode, pois, considerar-se que esta causalidade seja a única (KANT, 2001, p.425).

Plasma-se, pois, a ideia de que haja uma outra possibilidade causal, não condicionada segundo as leis da natureza, mas necessariamente incondicionada. Uma causalidade livre, segundo a lei da liberdade. Que em seu sentido cosmológico refere-se à “faculdade de iniciar por si um estado, cuja causalidade não esteja, por sua vez, subordinada, segundo a lei natural, a outra causa que a determine quanto ao tempo” (KANT, 2001, A533 B561). E que em seu sentido prático se trata da “independência do arbítrio frente à coação dos impulsos da sensibilidade” (KANT, 2001, p.475).

1.2 A NATUREZA HUMANA E A MORALIDADE

É possível retirar já das páginas iniciais da primeira secção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* a compreensão kantiana acerca do conceito de natureza humana, concebendo o homem como um ser dotado de razão e ao mesmo tempo dotado de sensibilidade.

Com efeito, visto que a razão não é suficientemente apta para guiar com segurança a vontade com respeito aos objetos da mesma e à satisfação de todas as nossas necessidades (que ela própria em parte multiplica), fim este ao qual um instinto implantando pela natureza teria levado com muito maior certeza (KANT, 2009, p. 111; p. 113).

A mesma dualidade da natureza humana pode ser constatada na terceira proposição encontrada em um ensaio publicado por Kant intitulado, *Ideia de uma História Universal com um propósito Cosmopolita*. Acerca do homem, afirma Kant que:

A natureza quis que o homem tire totalmente de si tudo o que ultrapassa o arranjo mecânico da sua existência animal, e que não compartilhe nenhuma outra felicidade ou perfeição excepto a que ele, liberto do instinto, conseguiu para si mesmo, mediante a própria razão (KANT, 2008, p.3).

Nota-se também neste trecho o entendimento de que a natureza humana contém em si dois âmbitos distintos. Um se referindo ao instinto animal do homem enquanto ser sensível e o outro referindo-se ao âmbito racional, afirmando ainda ser aí onde o homem se encontraria liberto do instinto. Enquanto ser sensível o homem em sua existência animal está inserido no mundo dos fenômenos de causalidade conforme as leis da natureza. Já por seu caráter racional tem a possibilidade de agir de modo alheio à influência sensível, orientando-se por sua própria racionalidade, inserindo-se assim em um mundo de causalidade conforme as leis da liberdade, um mundo numênico.

Ora se a racionalidade do homem o insere neste mundo numênico, ele é capaz, através do uso da liberdade, em seu sentido cosmológico, de romper uma nova série causal independente das subjugadas à causalidade das leis da natureza. Podemos perceber o mesmo procedimento no que se refere ao reino dos fins. Já na segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant afirma que:

Um reino dos fins, portanto, só é possível segundo a analogia com um reino da natureza, aquele, porém, apenas segundo máximas, isto é, regras impostas a si mesmo, segundo máximas, esta apenas segundo leis de causas eficientes necessitadas externamente (KANT, 2009, p. 279).

Ora com estas afirmações conclui-se, portanto, que o homem pode agir fora da causalidade das leis naturais e da coerção das máximas externas sobre o reino da natureza. Isto se dá através de sua faculdade racional, inserindo-o no reino dos fins, que é regulado por máximas impostas pelo próprio homem utilizando-se de sua liberdade.

1.3 CONCEITUAÇÃO

Neste momento parece-nos ser oportuno evidenciar ao que se referem alguns termos e suas correlações. A saber, *máxima e lei prática, vontade e liberdade*.

1.3.1 O CONCEITO DE MÁXIMA E LEI PRÁTICA

Kant, através de uma nota de fim de página explica que o termo *máxima*, refere-se “ao princípio subjetivo do querer”. Por sua vez, o princípio objetivo “(i.e., aquilo que também serviria subjetivamente de prático para todos os seres racionais se a razão tivesse pleno poder sobre a faculdade apetitiva) é a lei prática” (KANT, 2009, p.129, Notas do Autor).

1.3.2 O CONCEITO DE VONTADE E LIBERDADE

O primeiro parágrafo da terceira seção da FMC, apresenta-nos uma definição acerca da vontade e da liberdade, em vista de compreensão do conceito de liberdade como “a chave para a explicação da autonomia da vontade”, como indica o subtítulo da seção. Por ora nos ateremos somente a conceituação proposta, visto que o tema da autonomia da vontade será abordado no próximo capítulo. Portanto, sobre a vontade a liberdade, afirma o filósofo que:

A vontade é uma espécie de causalidade de seres vivos na medida em que são racionais, e a liberdade seria aquela propriedade dessa causalidade na medida em que esta [causalidade] pode ser eficiente independentemente da determinação por causas alheias (KANT, 2009, p.347).

Pareceu-nos propício transcrever aqui esta definição de liberdade para que se perceba a intrínseca necessidade de que a vontade seja livre, pois sem a liberdade não haveria possibilidade da existência de uma moralidade.

1.4 A BOA VONTADE E A RAZÃO PRÁTICA

Como não poderia ser diferente em um itinerário moral kantiano, a vontade figura uma parte central desta investigação, ela nos direcionará para as demais elocubrações que

nos propusemos neste empreendimento. Todavia pretendemos explorar neste ponto somente suas especificidades, tendo em conta que as demais implicações em relação à vontade serão devidamente abordadas adiante segundo o fio condutor ao qual nos orientamos durante a pesquisa e nos pareceu conforme.

A primeira secção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, traz a célebre sentença kantiana acerca da *boa vontade*. Ao afirmar que: “Não há nada em lugar algum, no mundo e até mesmo fora dele, que se possa pensar como sendo irrestritamente bom, a não ser tão-somente uma *boa vontade*” (Kant, 2009, p.103). A *boa vontade* é, pois, o impulso racional que leva o homem a agir, moralmente livre de qualquer determinação sensível. Tendo valor absoluto não há nela qualquer limitação, logo é incondicionalmente boa em si mesma. Nas palavras de Kant ainda na primeira secção:

A boa vontade é boa, não pelo que efetua ou consegue obter, não por sua aptidão para alcançar qualquer fim que nos tenhamos proposto, mas tão-somente pelo querer; isto é. Em si, e, considerada por si mesma, deve ser tida numa estima incomparavelmente mais alta do que tudo o que jamais poderia ser levado a cabo por ela em favor de qualquer inclinação e até mesmo, se se quizer da soma de todas as inclinações (KANT, 2009, p.105).

A noção de boa vontade servirá de alicerce para construção da ideia de um imperativo moral a partir da faculdade racional do homem. Possibilitando ao sujeito agir livre dos impulsos da sensibilidade, segundo uma lei moral formulada por ele mesmo, sujeito e árbitro de sua vontade autônoma. Esta determinação da razão sobre a vontade se dá segundo Kant somente através da ideia de dever, que em última instância será uma lei objetiva prática que deva ser válida a todos os homens.

A razão nos foi proporcionada como razão prática, isto é, como algo que deve ter influência sobre a *vontade*, então a verdadeira destinação da mesma tem de ser a de produzir uma *vontade boa*, não certamente *enquanto meio* em vista de outra coisa, mas sim, *em si mesma* (KANT, 2009, p.113).

E ainda,

A vontade é pensada como uma faculdade de se determinar a si mesma a agir *em conformidade com a representação de certas leis*. E uma tal faculdade só pode ser encontrada em seres racionais. Ora, o que serve à vontade como fundamento objetivo de sua autodeterminação é o fim, e este, se é dado por mera razão, tem de valer igualmente para todos os seres racionais (KANT, 2009, p.237).

Por fim, ressaltamos não ser a intenção do filósofo rechaçar os impulsos sensíveis dos quais o homem é dotado. Mas, tornar evidente que somente é possível agir moralmente

enquanto sua ação for racional e autônoma. Portando a razão prática é enquanto determinadora da vontade, uma faculdade da vontade boa em si mesma.

Faz-se necessário que passemos à noção de *dever*, em vista de perceber como é que esta se relaciona com a ideia de boa vontade, enquanto justificação moral da vontade como o princípio do agir.

2 O DEVER

Tendo em vista a liberdade do homem em agir conforme seu próprio arbítrio é necessário que haja um princípio que torne uníssona a lei moral à qual todos os seres humanos estarão implicados e que os tornem capazes de julgar o valor moral de suas ações.

Levando em conta o que se disse até aqui a respeito da boa vontade, Kant na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes* conclui que:

Para desenvolver o conceito de uma vontade altamente estimável em si mesma e boa sem “qualquer” intenção ulterior, tal como já se encontra no entendimento natural e não precisa tanto ser ensinado quanto, antes pelo contrário, esclarecido, conceito este que está sempre por cima na estimativa do valor inteiro de nossas ações e constitui a condição de todo o restante, vamos tomar para exame o conceito de *dever*, que contém o de uma boa vontade, muito embora sob certas restrições e obstáculos subjetivos, aos quais, porém, contrário, fazem com que se destaque por contraste e mostre numa luz tanto mais clara (KANT, 2009, p.115).

Tendo em vista as condições subjetivas do homem, ou seja, seu âmbito sensível de afetos e inclinações, e a liberdade com a qual é dotado, pode o sujeito agir de forma contrária ao que seria conforme a boa vontade. O conceito de dever é que propiciará ao sujeito superar os obstáculos da sensibilidade distinguindo-os daquela boa vontade necessária para a realização do próprio dever. Logo, tal princípio deve exercer força suficiente sobre o homem, a fim de direcioná-lo à correção moral de seu agir.

Neste sentido o conceito do dever é também uma resposta à propensão ao mal presente na natureza do homem. A debilidade da natureza afetada pela sensibilidade figura um obstáculo a ser superada pelo próprio dever, em vista do progresso moral do indivíduo e de toda a humanidade, possível graças à autonomia da vontade com a qual os seres racionais podem agir. Ou seja, por ser racional e capaz da moralidade, o homem que age segundo o dever, age de forma livre, rompendo uma nova sucessão causal a partir da lei moral a que se conforma.

Acerca do conceito de dever, informa-nos o *Dicionário Kant* que sua origem remonta ao estoicismo e à sua crítica à estética clássica.

Os estoicos substituíram o clássico “sumo bem” como principal critério para a ação ética pelo de “retidão de ação” ou ação de acordo com a “razão reta”. A “retidão” de um ato dependia da disposição do agente, não das consequências do ato. A disposição apropriada consistia em agir de acordo com os deveres impostos pela razão universal e as circunstâncias particulares (CAYGILL, 2000, p.96).

Há ainda um belíssimo trecho da *Crítica da Razão Prática* que nos será útil a fim de não só compreender o conceito de dever, mas ainda perceber o quão caro ele é para Kant. Este trecho quase poético rememora o que se afirmou sobre o dever, sua genealogia e origem.

Dever! — Nome sublime e grande, tu que não encerras nada amável que leve consigo alguma insinuante lisonja, mas que pedes submissão, sem contudo ameaçar com algo que desperte natural aversão no ânimo, atemorizando-o para mover a vontade, tu que só exigis uma lei que por si mesmo encontra acesso ao ânimo e que, não obstante, conquista, ainda mesmo contra a nossa vontade, veneração por si mesma (embora nem sempre a observemos); tu, ante quem emudecem todas as inclinações, mesmo quando agem secretamente contra ti — qual é a origem digna de ti? Onde se encontra a razão de tua nobre ascendência, que repele orgulhosamente todo o parentesco com as inclinações, essa raiz da qual é condição necessária que proceda aquele valor que só os homens podem dar a si mesmos? (CRPr, 2004, p.pdf. 68)

A pergunta feita acerca da origem do dever, encontra sua resposta no trecho seguinte ao acima citado, que sintetiza toda a reflexão kantiana acerca da natureza do homem em sua dupla manifestação, sensível e racional. Sendo esta última a que o possibilita entrar no reino dos fins, liberto da causalidade condicionada às leis da natureza.

Portanto, após indagar sobre a origem do dever, afirma o filósofo de Königsberg que ela:

Não pode ser nada menos do que o que eleva o homem acima de si mesmo (como uma parte do mundo dos sentidos), o que o conjuga com uma ordem de coisas, que só o entendimento pode pensar e que, ao mesmo tempo, tem debaixo de si todo o mundo dos sentidos e com ele a existência empiricamente determinável do homem no tempo e em todos os fins (conformando-se unicamente a leis práticas incondicionadas, como seja, entre elas, o moral). Não é nada mais do que a personalidade, isto é, a liberdade e independência do mecanismo de toda a natureza, considerada essa liberdade, apesar de tudo, ao mesmo tempo como uma faculdade de um ser que está submetido a leis puras práticas correlatas, isto é, facultadas pela sua própria razão;

por conseguinte, a pessoa, como pertencente ao mundo sensível, está sujeita a sua própria personalidade, ao mesmo tempo que pertence ao mundo inteligível. Não é, portanto, de admirar que o homem, como pertencente a ambos os mundos, tenha que considerar o seu próprio ser em relação com a sua segunda e mais elevada determinação, devendo, também, considerar com o máximo respeito às leis dessa determinação (KANT, 2004, p. 68-69).

Por fim, torna-se possível neste momento perceber, de maneira mais clara, como o pensamento kantiano plasma-se em um harmônico desenrolar dos conceitos e compreensões, que um a um dão lugar ao entendimento seguinte, assim como observamos ocorrer ao apresentar a ideia da causalidade do reino da natureza. Desta forma, tendo apresentado o conceito de dever, partimos em direção às proposições que dele decorrem.

2.1 AS TRÊS PROPOSIÇÕES SOBRE O DEVER

Assim como o princípio do dever está intimamente ligado à ideia da boa vontade, estão também as proposições sobre o dever ligadas a ela e relacionadas entre si. Tais proposições, por sua vez, em seu conjunto, buscam assegurar o valor moral das ações do homem, tendo em mente, além da ideia de boa vontade, a compreensão de que a vontade humana, enquanto afetada pelo reino da natureza, torna o conhecimento de que algo seja moralmente bom insuficiente para fazer com que o homem aja segundo o que é bom. Guido de Almeida, na Introdução à *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, afirma:

A primeira proposição não se encontra expressamente apresentada como tal no texto, mas pode-se admiti-la como implícita. Ela diz que ter uma boa vontade consiste em estar decidido *a agir por dever, não por inclinação*. Kant baseia-a em duas considerações. A primeira é que não basta saber o que é bom para nos determinarmos a fazer o que é bom, [...] visto que a nossa vontade pode ser afetada por inclinações sensíveis e podemos preferir seguir a inclinação a fazer o que sabemos ser bom. A segunda é que, para agir moralmente, não basta fazer o que é dever, mas é preciso fazer o que é dever *porque é dever* (ALMEIDA in KANT, 2009, p. 29).

A segunda proposição é consequência da primeira, e o mesmo ocorre com a terceira. Segue o tradutor afirmando.

Diz que o que confere valor moral à ação é o princípio da ação, a saber, o princípio de *agir por dever*, não as consequências da ação, quaisquer essas sejam. A terceira proposição se segue por sua vez, das duas anteriores e diz que o *dever* é a ação necessária por respeito a lei moral (ALMEIDA in KANT, 2009, p. 29-30).

Notemos, pois, em linhas gerais, que a primeira proposição versa sobre o valor moral da ação situado na intenção na qual ela se origina. “É aí mesmo que começa o valor do caráter, que é “um valor” moral e sem qualquer comparação o mais alto, a saber, que ele faça o bem, não por inclinação, mas por dever” (KANT, 2009, p. 121). É o mesmo que se pode encontrar afirmado em páginas mais adiante, quando o filósofo ainda ao tratar da necessidade de que haja um princípio segundo o qual possa a ação humana orientar-se a uma *boa vontade*, reitera o que compreendemos ser a primeira proposição. A saber, que se aja “não [por] inclinação, mas por dever, e é só então que seu comportamento tem um valor propriamente moral” (KANT, 2009, p. 125).

A segunda proposição segue afirmando que a ação praticada por dever, encontrará seu valor moral, não no fim que com ela se quer atingir, mas na máxima que a tenha determinado. Nas palavras do próprio Kant,

uma ação por dever tem seu valor moral não no intuito a ser alcançado através dela, mas, sim na máxima segundo a qual é decidida, logo não depende da realidade efetiva do objeto da ação, mas meramente do princípio do querer, segundo o qual ocorreu, abstração feita de todos os objetos da faculdade apetitiva (KANT 2009, p. 125).

Assim a terceira proposição claramente se estabelece como uma consequência geral das duas proposições anteriores. Kant afirma nesta proposição que o conceito de dever se refere “à necessidade de uma ação por respeito à lei. Ao objeto enquanto efeito da ação que me proponho fazer posso ter, é verdade, *inclinação*, mas *jámais respeito*, exatamente porque ele é meramente um efeito e não atividade da vontade” (KANT, 2009, p.127).

Por fim, é nesta terceira proposição onde encontramos-nos interpelados pela ideia de respeito que figura um importante elemento de compreensão para a ideia do dever. E é a isto que nós dedicaremos no ponto a seguir.

2.2 O SENTIMENTO MORAL, O RESPEITO COMO FUNDAMENTO

Sendo pois o dever, a necessidade da ação por respeito à lei, Kant caracteriza tal respeito como sendo o sentimento moral responsável pelo estímulo que leva à prática de uma ação livre de qualquer compensação egoísta que possa o homem tencionar-se tendo em vista sua condição de refém das inclinações pessoais.

Ora, uma ação por dever deve pôr à parte toda a influência da inclinação e com ela todo objeto da vontade, logo nada resta para a vontade que possa determiná-la senão objetivamente, a *lei* e, subjetivamente, *puro respeito* por essa lei prática, por conseguinte a máxima de dar cumprimento à uma tal lei mesmo com derrogação de todas as minhas inclinações (KANT, 2009, p.129).

Logo, o sentimento de respeito à lei moral, enquanto causador deste movimento do homem em direção ao cumprimento da própria lei moral, não pode ser um sentimento de caráter empírico, na verdade, tal sentimento moral é produzido *a priori*. Portanto, o sentimento de respeito à lei torna-se um *mobile* puro da razão prática. Assim,

ainda que o respeito seja um sentimento, nem por isso ele é um sentimento recebido por influência, mas um sentimento *autoproduzido* através de um conceito da razão e, por isso, especificamente distinto de todos os sentimentos da primeira espécie, que podem ser reduzidos à inclinação ou medo. O que reconheço imediatamente como lei para mim, reconheço-o com respeito, o qual significa meramente a consciência da *subordinação* de minha vontade a uma lei, sem mediação de outras influências sobre o meu sentido. A determinação imediata da vontade pela lei é a consciência da mesma chama-se *respeito*, de tal sorte que este é considerado como *efeito* da lei sobre o sujeito e não como *causa* da mesma. [...] O *objeto* do respeito é, por portanto, unicamente a lei e, na verdade, aquela que impomos *a nós* mesmos e, no entanto, como necessária em si (KANT, 2009, p. 131, NOTA DO AUTOR).

Portanto, o sentimento do respeito é a manifestação da possibilidade de subordinação da vontade do homem pela razão pura em vista do cumprimento pleno da moralidade. Podemos intuir ainda da filosofia kantiana esta plena identificação entre moralidade e humanidade, o que faz com que o homem, tendo em vista sua natureza racional, manterá em certa medida sua essência enquanto for capaz de observar a lei moral, que tem validade objetiva e universal para todos os seres humanos e é ao mesmo tempo princípio cumpridor do arbítrio de uma máxima individual, fruto de uma boa vontade em si mesma. A lei moral,

enquanto princípio numa possível legislação universal; para esta, porém, a razão extrai de mim um respeito imediato, do qual, é verdade, não discirno ainda, em que se funda, (isto investigue-o o filósofo), mas compreendo ao menos o seguinte: que se trata da estima de um valor que de longe prepondera sobre todo valor daquilo que é encaixado pela inclinação, e que a necessidade de minhas ações por *puro* respeito pela lei prática é aquilo que constitui o dever, ao qual tem de ceder qualquer outro motivo, porque ele é a condição de uma vontade boa *em si*, cujo valor tudo supera (KANT, 2009, p.139).

2.3 DO DEVER À FORMULAÇÃO GERAL DO IMPERATIVO CATEGÓRICO

Já na introdução da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Kant estabelece o objetivo da laboriosa obra que se seguirá. A saber, a busca por estabelecer um princípio supremo da moralidade que possibilite ao homem agir moralmente segundo a racionalidade de

que dispõe. O percurso kantiano leva a necessidade de um princípio objetivo na razão que influa sobre a vontade do homem.

É neste interim que surge a ideia de um Imperativo. A saber, “A representação de um princípio objetivo, na medida em que é necessitante para uma vontade, chama-se um mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se imperativo” (KANT, 2009, p.185). Daí que o imperativo comunique a “relação de uma lei objetiva da razão com uma vontade que não é necessariamente determinada por isso segundo sua qualidade subjetiva.” (KANT, 2009, p. 185). Como bem vimos até aqui a dimensão sensível à qual o homem está subjugado, implica a imperfeição de sua vontade quando não guiada por um princípio da razão dado *a priori*.

A este imperativo enquanto máxima absoluta e incondicionado da razão, Kant denomina-o categórico. Ao qual várias formulações são dadas durante as páginas da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, dentre elas a formulação geral ou universal de tal imperativo donde as demais se deriva. A saber, o imperativo categórico é um único apenas e, na verdade, este: “Age apenas segundo a máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (KANT, 2009, p.215, grifo do autor).

Com esta formulação compreende-se a necessidade da universalidade da lei moral a qual todos os seres humanos enquanto seres racionais também estarão subjugados, ou seja, trata-se da obrigação a qual todos os homens devem através de sua própria vontade instituir e ao mesmo tempo submeter-se a uma legislação moral que será válida também a todos os homens dotados de racionalidade natural.

3 A AUTONOMIA E O EDIFÍCIO DA LEI MORAL

Na *Fundamentação*, KANT propõe um processo de distinção entre a uma filosofia moral popular e a metafísica dos costumes, tendo em vista a moralidade e a autonomia da vontade. A saber, “a moralidade é, pois, a relação das ações com a autonomia da vontade, isto é, com a legislação universal possível por meio das suas máximas. A ação que é compatível com a autonomia da vontade é *lícita*; a que não se afina com ela é *ilícita*” (KANT, 2009, p.283).

O conceito de metafísica, concernente a ideia de moralidade das ações humanas, refere-se à exigência de evidenciar um distanciamento da moralidade, por parte de toda influência de natureza sensível. Tendo em vista tal empreendimento moral, Kant estabelece para além da negativa as influências sensíveis, que cabe a razão alicerçar seguramente e por definitivo um edifício moral autônomo capaz de proporcionar que o homem aja moralmente.

Uma metafísica dos costumes é, pois, indispensavelmente necessária, não só por motivo de ordem especulativa, para investigar as fontes dos princípios práticos que estão *a priori* em nossa razão, mas porque os costumes eles próprios permanecem sujeitos a toda sorte de corrupção enquanto faltar aquele fio condutor e norma suprema de seu ajuizamento (KANT, 2009, p. 75).

Daí surgem as ideias de dever e de uma lei moral, necessária e subjugada a um princípio autônomo, de validade universal e de caráter unívoco, que possa orientar a caminhada humana.

3.1 HETERONOMIA E AUTONOMIA DA VONTADE

Kant compreende haver um único princípio sob o qual se sustenta o edifício da moralidade, a saber: o princípio da autonomia da vontade. É na segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, sob o subtítulo “A autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade”, que se encontra uma definição acerca da autonomia da vontade, a saber:

Autonomia da vontade é a qualidade da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma (independentemente de toda qualidade dos objetos do querer). O princípio da autonomia, é, portanto, não escolher de outro modo senão de tal modo que as máximas de sua vontade também estejam compreendidas ao mesmo tempo como lei universal no mesmo querer (KANT, 2009, p.285).

Nestes termos a vontade está identificada com a razão prática, de forma a submeter-se a uma lei que lhe fora imposta por ela mesma. Em outras palavras, há na razão pura princípios práticos puros que constituem a vontade dos seres humanos. Em vista de explicar esta relação, afirma o filósofo:

Toda coisa da natureza atua segundo leis. Só um ser racional tem a faculdade de agir *segundo a representação das leis*, isto é, segundo princípios, ou uma *vontade*. Visto que se exige a *razão* para derivar de leis as ações, a vontade nada mais é do que razão prática. Se a razão determina a vontade infalivelmente, então as ações de tal ser, que são reconhecidas como objetivamente necessárias, também são necessárias subjetivamente, isto é, a vontade é uma faculdade de escolher *só aquilo* que a razão, independentemente da inclinação, reconhece com praticamente necessário, isto é, como bom (KANT, 2009, p 183-185).

Portanto, as leis oriundas do interior da razão constituem a autonomia da vontade. Por outro lado, as leis oriundas do exterior da própria razão, segundo as quais pode também o homem agir, são denominadas por Kant como do âmbito da heteronomia da vontade, e assim ele afirma

Se a vontade busca a lei, que deve de terminá-la, *em qualquer outro lugar* que não seja a aptidão das suas máximas para a sua própria legislação universal, por conseguinte, se, indo além de si mesma, vai buscá-la na qualidade de qualquer um de seus qualquer dos seus objetos, o resultado é então sempre *heteronomia* (KANT, 2009, p.287).

Deste modo, se estabelece que a heteronomia da vontade se refere a toda ação determinada não pelos princípios a priori da razão prática, mas sim, determinada por um interesse externo ao qual se pretenda atingir. Trata-se, em outras palavras, de uma ação condicionada por uma inclinação de caráter empírico, ou seja, de matéria sensível, que irrompe o mover da vontade, que nesse caso será para Kant uma ação que não pode ser moral.

Onde quer que um objeto da vontade tenha de ser tomado por fundamento para prescrever a regra que a determine, a regra nada mais é do que heteronomia; o imperativo é condicional, a saber: *se* ou *porque* a gente quer este objeto, então a gente deve agir dessa ou daquela maneira; por conseguinte, ele jamais pode comandar moralmente, isto é, categoricamente (KANT, 2009, p. 297).

Portanto, o imperativo da moralidade estabelece-se sobre a vontade autônoma considerada em relação a si mesma, livre de qualquer influência ou relação à um objeto exterior à razão. Sendo assim,

Tem que abstrair de todo o objeto, até ao ponto de este não ter nenhuma influência sobre a vontade, para que a razão prática (vontade) não seja uma mera administradora de interesse alheio, mas demonstre a sua própria autoridade imperativa como legislação suprema (KANT, 2009, p.289).

Por lei suprema, compreende-se o caráter universal da lei moral, possível através da autonomia da vontade de que gozam todos os seres humanos. Por fim, afirma Kant,

A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem de ser um imperativo categórico, conterà, portanto, de maneira indeterminada com respeito a todos os objetos, a mera *forma do querer* em geral, e isso, aliás, enquanto *autonomia*; isto é, a aptidão máxima de toda a boa vontade de se tornar uma lei universal é ela própria a única lei que a vontade de todo o ser racional se impõe, sem meter por baixo como fundamento qualquer mola propulsora e interesse da mesma (KANT, 2009, p.301).

3.2 DOS TIPOS DE IMPERATIVOS: HIPOTÉTICOS E CATEGÓRICOS

Antes de determo-nos nos tipos de imperativos a que nos propomos a analisar neste ensaio, convém apresentarmos a definição kantiana do conceito de imperativo contida na *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Assim afirma o autor: “A representação de um princípio objetivo, na medida em que é necessitante para uma vontade, chama-se mandamento (da razão), e a fórmula do mandamento chama-se Imperativo” (Kant, 2009, p. 185). Ao que segue afirmando que o imperativo trata em suma da “relação de leis objetivas do

querer em geral com a imperfeição subjetiva da vontade deste ou daquele ser racional, por exemplo, da vontade humana” (Kant, 2009, p.189).

Passemos a tratar dos dois tipos de imperativos. A saber o imperativo hipotético e o imperativo categórico. Tratemos brevemente e pôr primeiro acerca do imperativo hipotético, ao qual afirma-se tratar de uma ação condicionada em vista de se conseguir algo. Ou seja, o homem que em vista do fim pretendido por ele, age conforme utilizando-se dos meios necessários para chegar a tal, tornando simultaneamente objeto de sua vontade tanto o objeto final quantos os meios que lhe servirão para alcançá-lo. Para Kant “o imperativo hipotético diz apenas que a ação é boa em vista de qualquer intenção *possível* ou *real*” (Kant, 2009, p.191, grifo do autor).

A respeito do imperativo categórico, trata-se do princípio da moralidade que determina a ação do homem, excluindo qualquer fim sensível. É definido por Kant, como aquele “que declara a ação como objetivamente necessária por si, sem referência a qualquer intenção, isto é, sem qualquer outro fim, vale como princípio *apodítico* (prático)” (KANT, 2009, p.191, grifo do autor).

Portanto, o imperativo categórico é o princípio absoluto e incondicionado da razão, ao qual todos os homens estão vinculados. Tendo a obrigação de através de sua própria vontade, instituir e obedecer a uma lei moral que seja válida para si e ao mesmo tempo válida também para todos os seres dotados de razão. É desta ideia que nasce a formulação universal do imperativo categórico, que trataremos no próximo ponto juntamente com as demais formulações.

3.3 AS DISTINTAS FORMULAÇÕES DO IMPERATIVO CATEGÓRICA

Distintas foram as formulações do Imperativo Categórico apresentadas por Immanuel Kant na *Fundamentação*. Há uma formulação geral, um imperativo uno dos quais os demais se derivaram. Percebe-se a primazia de tal formulação já contida na apresentação do filósofo, que ao apresentá-la o trata-a como única, afirmando assim que: “O imperativo categórico é um único apenas e, na verdade, este: *Age apenas segundo a máxima pela qual possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal*” (Kant, 2009, p.215, grifo do autor).

Mesmo que assim tenha sido tratada por Kant, esta formulação geral deve ser entendida como dissemos, como uma espécie de imperativo categórico uno do qual as demais formulações nasceram, levando em conta suas exigências. Assim a formulação leva em conta a universalização da lei causal da natureza a qual todos os seres estão subjugados. Apresentando-se assim: “*Age como se a máxima de sua ação devesse se tornar por tua vontade em lei universal da Natureza*” (KANT, 2009, p.215, grifo do autor).

Daí, seguiu-se a uma outra formulação, tida como o imperativo prático, a saber: “*Age de tal maneira que tomes a humanidade, tanto em tua pessoa, quanto na pessoa de qualquer outro, sempre ao mesmo tempo com fim, nunca meramente como meio*” (KANT, 2009, 244-245,

grifo do autor). Tal formulação é de suma importância pois dará sustentação a ideia de respeito a um princípio de dignidade humana universal.

Há ainda a formulação, compreendida como princípio formal, que assim se apresenta: “Age como se a máxima de tua ação devesse servir de lei universal para todos os seres racionais” (KANT, 2009, p.279, grifo do autor). Nesta formulação nota-se a separação entre seres da natureza e seres humanos, dotados de razão. A natureza age conforme o princípio da causalidade como bem vimos no início deste itinerário. Já os homens, através da razão são capazes de legislar sobre a vontade e orientá-la pelo dever.

É possível notar que as três formulações referidas acima para se representar o imperativo categórico, ou o princípio da moralidade, são essencialmente a mesma lei enunciada de forma distinta. É o que afirma o próprio Kant acerca delas, “são, porém, no fundo apenas outras tantas fórmulas de exatamente a mesma lei, das quais cada uma por si mesma reúne em si as outras” (KANT, 2009, p.269). A diferença entre elas, segundo o filósofo, é subjetiva e visa “aproximar uma ideia da razão à intuição (segundo uma certa analogia) e desse modo, ao sentimento” (KANT, 2009, p. 269-271).

Por fim, uma outra formulação trata da autonomia da vontade humana, tendo em conta que esta é legisladora de uma lei moral, ao mesmo tempo em que é súdita desta mesma lei enquanto livremente submete-se ao arbítrio de sua própria vontade racional. Assim, “a vontade não está pois simplesmente submetida a lei, mas sim submetida de tal maneira que tem de ser considerada também como legisladora ela mesma, e exatamente por isso e só então submetida à lei (de que ela se pode olhar como autora)” (KANT, 2009, 251-252).

É desta relação entre autonomia da vontade humana e a o imperativo categórico que se originará a ideia de um princípio supremo da moralidade que sustentará definitivamente todo o edifício da moral kantiana. A este respeito finalmente nos deteremos no capítulo seguinte, tendo em vista o empreendimento feito até aqui na tentativa de chamar atenção aos passos principais dados pelo filósofo em direção a este princípio supremo da moralidade.

4 O IMPERATIVO CATEGÓRICO E O PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE

Kant reconhece que “se o mero conceito de um imperativo categórico não fornece também, talvez, a formula contendo a proposição que é a única que pode ser um imperativo categórico” (KANT, 2009, p. 213), há, pois, a necessidade de que se tenha uma máxima suprema, da qual todas as demais se originam. Tal máxima primeira determinará todo o agir subsequente a ela e, para tal, deve ser absolutamente a priori e incondicionada, em vista de se ter uma ação moralmente boa. Eis o contexto donde o princípio da autonomia da vontade aparece como o resultado desta busca pela máxima suprema. Para Kant,

O princípio de toda vontade humana, como uma vontade que legisla universalmente através de todas as máximas, conviria muito bem, desde que tudo o mais nele estivesse correto, a um imperativo categórico

pelo fato de que ele, precisamente por causa da ideia da legislação universal, *não se baseia em qualquer interesse* e, portanto, entre todos os imperativos possíveis (KANT, 2009, p.255, grifos do autor).

Continua o filósofo de Königsberg, afirmando ainda que,

Se há um imperativo categórico (isto é, uma lei para a vontade de todo o ser racional), ele só pode ordenar que tudo se faça em obediência à máxima de uma vontade que simultaneamente se possa ter a si mesma por objeto como legisladora universal; pois só então é que o princípio prático e o imperativo a que obedece podem ser incondicionais, porque não tem interesse algum sobre que se fundam (KANT, 2009, p.255).

Uma vez plasmada a identificação entre o princípio da autonomia da vontade e o imperativo categórico, recordemo-nos das considerações acerca da autonomia da vontade já evidenciadas anteriormente (ponto 3.1), a fim de conectá-las a esta identificação, que agora nos é possível fazer de forma mais precisa, de posse dos conceitos, tendo em vista o empreendimento kantiano em plasmar o princípio da autonomia da vontade como princípio supremo da moralidade.

É certamente o que propõe o próprio filósofo antes de terminar a segunda seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Quando apresenta uma espécie de síntese acerca do assunto que nos propomos a evidenciar aqui neste ponto. Ele inicia dando-nos uma conceituação do que é a autonomia da vontade, e logo após nos apresenta a formulação do princípio da autonomia da vontade.

Autonomia da vontade é a qualidade da vontade pela qual ela é uma lei para si mesma (independentemente de toda qualidade dos objetos do querer) O princípio da autonomia, é, portanto, não escolher de outro modo senão de tal modo que as máximas de sua vontade também estejam compreendidas ao mesmo tempo como lei universal no mesmo querer (KANT, 2009, p.285).

Ao que segue recordando ainda a ideia do que é um imperativo e da dificuldade em se provar que tal princípio seja um imperativo categórico somente a partir de uma análise conceitual.

Que essa regra prática seja um imperativo, isto é, que a vontade de todo ser racional esteja necessariamente ligada a ela como condição, não pode ser provado por mera análise dos conceitos que nele ocorrem, porque se trata de uma proposição sintética; teríamos de ir além do conhecimento dos objetos e para uma crítica do sujeito, isto é, da razão pura prática, pois essa proposição sintética, que comanda apodicticamente, tem de poder vir a ser conhecida plenamente *a priori*... (KANT, 2009, p.285).

Por fim, antes de iniciar a terceira e última seção, Kant reafirma que o princípio da autonomia da vontade é “o único princípio moral” e que isto é “algo que se pode muito bem mostrar por mera análise dos conceitos da moralidade. Pois desse modo, descobre-se que seu princípio tem de ser um imperativo categórico, este, porém comanda nada mais nada menos do que precisamente essa autonomia.” (KANT, 2009, p. 287)

4.1 O CONCEITO DE LIBERDADE COMO CHAVE PARA A EXPLICAÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE

O primeiro ponto da terceira seção da *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, propõe o conceito de liberdade como a chave de explicação da autonomia da vontade. Ele inicia trazendo a definição de vontade e de liberdade de que já tratamos no início deste trabalho, mas convém resgatarmos a fim de elucidarmos a questão proposta.

A vontade é uma espécie de causalidade de seres vivos na medida em que são racionais, e a liberdade seria aquela propriedade dessa causalidade na medida em que esta [causalidade] pode ser eficiente independentemente da determinação por causas alheias” (KANT, 2009, p.347).

Entretanto segue afirmando o autor que tal definição de liberdade é negativa e não nos permite conhecer sua essência. “A explicação indicada “acima” da liberdade, é *negativa*, e por isso, infecunda para discernir a sua essência; todavia, dela promana um conceito *positivo* da mesma, que é tanto mais rico e fecundo” (KANT, 2009, p.347). A saber, a capacidade da vontade humana de legislar para si mesma a lei moral.

Segue o argumento do filósofo:

Visto que o conceito de uma causalidade traz consigo o de *leis*, segundo as quais por algo, que chamamos de causa, tem de ser posto algo de outro, a saber, a consequência então a liberdade, embora não seja uma propriedade da vontade segundo as leis naturais, nem por isso é de todo sem lei, mas, antes pelo contrário, tem de ser uma causalidade segundo leis imutáveis, porém de espécie particular; pois de outro modo, uma vontade livre seria uma coisa absurda. A necessidade da natureza era heteronomia das causas eficientes; pois todo efeito só era possível segundo a lei que alguma outra coisa determinasse a causa eficiente à causalidade; o que então, a liberdade da vontade se não autonomia, isto é, a propriedade da vontade de ser para si mesma uma lei? (KANT, 2009, p.347-349).

Neste trecho percebemos que há na liberdade um caráter espontâneo, que se encontra na dinâmica da causalidade, entretanto em uma série causal não determinada por nenhum fenômeno. Tal casualidade da liberdade deve ser entendida por primeira condição no tempo,

pois de outra forma, a saber no âmbito dos fenômenos, isto implicaria a impossibilidade de imputação de culpa ao sujeito racional.

Logo a causalidade da liberdade origina em si mesma a série causal, ou seja, de maneira espontânea. Ela não sofre influências do mundo sensível e dada sua espontaneidade na causalidade de si mesma é expressão da autonomia da vontade humana. Esta causalidade da liberdade como autonomia da vontade é que produz a lei por si mesma, ou seja, a vontade livre toma a si mesma como móvel para estabelecer uma lei universal. Tornando a liberdade intrínseca ao edifício da moralidade como autonomia da vontade, uma vez que:

A proposição, porém: a vontade é em todas as ações uma lei para si mesma: designa apenas o princípio de não agir segundo outra máxima senão aquela que também possa ter por objeto a si mesma como uma lei universal. Mas isso é exatamente a fórmula do imperativo categórico e o princípio da moralidade: portanto, uma vontade livre e uma vontade sob leis morais é uma e a mesma coisa (KANT, 2009, p.349).

Portanto, vontade livre é a autonomia da vontade. E a lei moral, é condição da liberdade, que por sua vez é também condição da lei moral. Assim, o imperativo categórico da autonomia como liberdade torna-se de fato, como disse o próprio Kant “o único princípio moral”, que encontra seu princípio no imperativo categórico que comanda essa autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho pretendeu a partir de uma apresentação progressiva dos conceitos que constituem o edifício da moral kantiana, mostrar a intrínseca relação entre eles. Principalmente a relação existente entre o imperativo categórico e a liberdade como autonomia do sujeito.

Percebemos que a moralidade entendida como autonomia da vontade configura posição essencial no pensamento kantiano. Uma vez que só é possível ao homem agir moralmente, quando sua ação tem origem na autonomia, pela formulação e execução de da lei moral pelo próprio sujeito racional. Assim a autonomia da vontade é, portanto, intrínseca a ideia de liberdade que se prova na ação por respeito à lei moral, cuja formulação é dada pelo imperativo categórico.

Por fim, percebemos que cada conceito presente na Fundamentação da Metafísica dos Costumes é importante em uma série de inferências e sucessões. Sempre em vista de se atingir o objetivo do empreendimento proposto pelo autor ainda no prefácio, a saber a busca pelo princípio supremo da moralidade, qual seja, o imperativo categórico e sua formulação da autonomia da vontade.

REFERÊNCIAS

CAYGILL, Howard. *Dicionário Kant*. Tradução: Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000. 353

KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Tradução nova com introdução e notas por Guido Antônio de Almeida. São Paulo: Discurso Editorial: Barcarolla, 2009, p.501

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Prática*. Tradução: Afonso Bertagnoli. São Paulo: Brasil Editora S.A., 2004. DOI: PDF. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.org/adobeebook/razaopratica.pdf> Acesso em: 1 ago. 2022

KANT, Immanuel. *Crítica da Razão Pura*. Introdução e Notas de Alexandre F. Morujão. Tradução: Manuela P. Dos Santos, Alexandre F. Morujão. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001. 694 p.

KANT, Immanuel. *Ideia de uma História Universal com um Propósito Cosmopolita*. Tradução: Arthur Morão. [S. l.]: LusoSofia Press, 2008. DOI: PDF. Disponível em: http://www.lusosofia.net/textos/kant_ideia_de_uma_historia_universal.pdf. Acesso em: 1 ago. 2022.